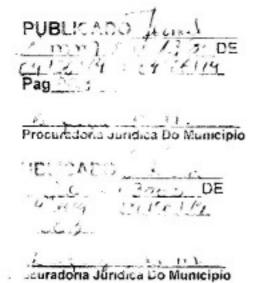


## Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI MUNICIPAL 2.192/2.014.

<u>SÚMULA:</u> "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 2.177/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.177/2014, que passa ater a seguinte redação:

> "Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Corrente, suplementado se necessário, pela seguinte dotação:

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 01 - GERENCIA ADMINISTRATIVA

PROJ./ATIV.: 1.048 – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS

COMPLEMENTARES

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES"

- Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.177/2014 permanecerão em vigor.
- Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 2.177/2014, com as alterações da presente Lei.
- Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT Em 29 de maio de 2.014.

ASIEL SEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal